



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2053/2018

Rubrica: *Juw* Fls. *469*

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 030/2018
Processo Administrativo nº 2053/2018
Vigência – Início 01/08/2022 – Término: 31/07/2023
Valor: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos reais)
Contrato: THIAGO MATOS DA SILVA
CPF: 125.583.417-07

PUBLICADO
Em *01* de *08* de *2022*
no. DOE - ITA, Edição nº *040*
0100 IV *Jackeline Langer Guimarães*
Oficial ADM.
Mat.: 18347

Termo Aditivo 04 ao Contrato de locação de imóvel nº 030/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e THIAGO MATOS DA SILVA, como LOCADOR, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, CEP: 24.800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, **Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da Portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado **THIAGO MATOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 21.252.884-8, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.583.417-07, neste ato representado pela inventariante **FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MATOS**, brasileira, viúva inscrita no CPF sob nº 116.581.377-79, residente e domiciliada na Rua Alfredo Barbosa Velho, Lote 09, Quadra 75, Ampliação, Itaboraí – RJ, na qualidade de proprietária do imóvel, doravante denominado LOCADOR, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 2053/2018, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, tem entre si justo acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Dr. José Bastos, s/nº – Lote: 1871, Nova Cidade, Itaboraí - RJ, com área construída de 233,29 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 2053/2018, para ampliação e funcionamento do CEMEI GENY SOARES SANT'ANA.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais) para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária – PT: 12.365.0011.2.115 – ED: 3.3.90.36.14.00 do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2053/2018

Rubrica: _____ Fls. 140

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 29 de julho de 2022.

MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matricula: 44.719

Flavia da Conceição Matos

CPF: 116.581.377-79
Inventariante

Testemunhas:

1)
RG: 10459938-6 CPF: 037.288.057-69

2)
RG: 124468904 CPF: 05669126405

PUBLICADO

Em 01 de 08 de 2022
no, DOE - ITA, Edição nº 140

Jacqueline Langer Guimarães
Oficial ADM.
Mat.: 18347